



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 24.975, DE 30 DE MARÇO DE 2004

PUBLICADO NO DOE DE 31.03.04

Acrescenta dispositivos ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Protocolo ICMS 28/03,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 10 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, o inciso XV e o § 14, com a seguinte redação:

“XV – nas importações do exterior do país dos produtos a seguir indicados classificados na posição ou código da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH, destinados a estabelecimentos localizados neste Estado, onde sejam industrializados adubos simples e/ou compostos e fertilizantes, observado o disposto no § 14:

DISCRIMINAÇÃO

CÓDIGO NBM/SH

Uréia

3102.10.0200

Nitrato de amônio

3102.30.0000

Nitrato de cálcio	2834.29.0300
Sulfato de amônio	3102.21.0000
Fosfato natural bruto	2510.20.0000
Superfosfato simples	3103.10.0100
Superfosfato triplo	3103.10.0200
MAP (Diidrogeno-ortofosfato de amônio)	3105.40.0000
Cloreto de potássio	3104.20.0200
Enxofre	2503.10.0100



§ 14. Nas operações de que trata o inciso XV, quando a saída subsequente do estabelecimento industrial for destinada a produtor rural localizado neste Estado, fica dispensado o recolhimento do imposto.”.

Art. 2º O Item 05 do Anexo 05 - Relação de Mercadorias para Efeito de Substituição Tributária e Respectivas Taxas de Valor Acrescido, de que trata o RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido das seguintes mercadorias (Protocolo ICMS 28/03):

ITEM	M E R C A D O R I A	NBM/SH	TVA
.....			

.....

.....

..... 2106.90 e 2202.90".

```
..... ..... ..
```

```
.....
```

```
.....
```

```
.....
```

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de março de 2004;
116º da Proclamação da República.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças